



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga as regras da Resolução CIB-SUS/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021 e dá outras providências, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.024, de 17 de novembro de 2022, que aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º inclui o acréscimo de parcela adicional de recursos, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Os recursos financeiros adicionais previstos no caput serão relativos a despesas de custeio no valor de R\$ 6.621.620,00 (seis milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e vinte reais), que ocorrerá por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1.

§ 2º - O recurso destina-se ao custeio complementar da implementação e manutenção do serviço, para a readequação da estrutura física e organização dos recursos humanos, com critérios de repasse definidos por valor fixo por serviço.

§ 3º - O cálculo do incentivo financeiro adicional foi realizado considerando o levantamento da equipe mínima a ser estruturada para a execução das ações da política.

§ 4º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 3º - Para a utilização dos recursos pelos beneficiários, o gestor municipal deverá realizar a formalização prévia das ações por meio da aprovação do Plano de Ação, no Conselho Municipal de Saúde e realizar a inserção do Plano no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES.

Parágrafo único - O modelo do Plano de Ação está previsto no Anexo II desta Resolução.



Art. 4º - A alteração do Plano de Ação somente poderá ser realizada mediante:

I - a observância aos princípios de conveniência e oportunidade de acordo com o contexto e com a necessidade no território, observando-se também as disposições contidas no Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014;

II – a aprovação da alteração do Plano de Ação Municipal de Investimento no Conselho Municipal de Saúde; e

III – a inserção do Plano de Ação Municipal de Investimento alterado no SIGRES, com a realização da desconsideração da versão anterior do Plano de Ação Municipal de Investimento no Repositório de Documentos no SIGRES, conforme manual.

Art 5º - Para a formalização da prorrogação e do repasse do incentivo financeiro adicional e das alterações de que trata esta Resolução, deverá ser assinado um termo aditivo ao termo de compromisso da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES ou outra forma disponibilizada pela SES/MG.

Art. 6º - Fica alterado o caput do art. 4º da Resolução SES/MG 7.750, de 15 de junho de 2021, para alteração da dotação orçamentária relacionada ao valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), relativo a despesas de capital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$6.776.200,91 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos reais e noventa e um centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias sob nos 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141– 92.1 e 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 – 92.1; R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária sob no 4291.10.305.150.4431.0001 - 444142 – 92.1; e R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) à conta da dotação 4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 0764.” (nr)

Art. 7º - Os valores restantes da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021 serão pagos em parcela única até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Os beneficiários dos recursos financeiros adicionais previstos no § 1º do



Art. 2º, estão no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único – Ficam desvinculados os pagamentos dos recursos financeiros da apuração dos indicadores.

Art. 10 - A relação de beneficiários e valores adicionais a serem repassados, conforme previsto no Art. 1º, está listada no Anexo IV desta Resolução.

Art. 11 - Os prazos e as atividades a serem executadas na política deverão observar o Anexo I desta Resolução, que contém o Cronograma de Execução do SAE AMPLIADO, contendo.

Art. 12 - Fica alterado o art. 5º da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, para alteração do caput e inclusão do parágrafo único, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica dentro do prazo de vigência desta resolução, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.” (nr)

Parágrafo único – O prazo de vigência desta resolução poderá ser prorrogado por normativo específico, devidamente motivado.

Art. 13 - Fica alterado o §2º do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via sistema, nos prazos descritos no Cronograma da Política.”(nr)

Art. 14 - Fica revogado o §3º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021.

Art. 15 - Ficam revogadas as Resoluções SES/MG nº 7.792, de 21 de outubro de 2021, e Resolução SES/MG nº 7.842, de 08 de novembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CRONOGRAMA DA POLÍTICA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS -
AMPLIADO**

	Atividade	Data Inicial	DataFinal
FASE 1: IMPLEMENTAÇÃO	Assinatura do termo aditivo para os beneficiários signatários da resolução 7550/2021	22/11/2022	28/11/2022
	Pagamento dos recursos restantes da resolução 7550/2021 e da parcela adicional	30/11/2022	13/12/2022
	Prestação de contas dos recursos gastos em 2021 e 2022	06/01/2023	06/03/2022
FASE 2: CAPACITAÇÃO E FLUXOS	Monitoramento do indicador Nº Fluxo de referência e contrarreferência deaplicação financeira aprovados	01/07/2023	31/12/2023
	Validação do indicador Nº Fluxo de referência e contrarreferência aprovados	01/01/2023	30/01/2023
	Prestação de Contas dos Recursos utilizados em 2023	08/01/2024	08/03/2024
FASE 3 - CONSOLIDAÇÃO	Monitoramento do indicador No Relatório Gerenciais aprovados	01/01/2024	30/06/2024
	Validação do indicador No Relatórios Gerenciais aprovados	01/07/2024	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução		30/06/2024	
Prestação de Contas dos recursos utilizados em 2024		08/01/2025	08/03/2025



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Readequação da estrutura física				
				30/06/2023
Mobilização dos recursos humanos				
				30/06/2023
Capacitação dos profissionais				
				31/12/2023
Organização do fluxo de referência e contra-referência macrorregional				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				31/12/2023
Conclusão da implementação do serviço				
				31/12/2023



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.550, DE 15 DE JUNHO DE
2021.”**

INDICADORES TÉCNICOS

Indicador	Descrição do Indicador	Método de Cálculo	Periodi- cidade	Fonte da informa- ção	Unidad e de Medida	Polaridade	Meta
Nº Relatórios de aplicação financeira aprovados	Relatório de aplicação financeira na estrutura física, organização do recurso humano e planejamento da capacitação para a rede de atenção à saúde de abrangência	Número de relatórios de aplicação financeira aprovados	Conforme cronograma	Oficial	Unidad e	Maio r melho r	1



Nº Fluxo de referência e contrarreferência apresentado, pactuado e homologado	Organização do fluxo de referência e contrarreferência macrorregional junto aos municípios abrangência. O fluxo deve ser apresentado e pactuado em reunião de Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e homologado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)	Número de fluxos apresentados, pactuados e homologados em CIB		Oficial	Unidade	Maio r melho r	1
Nº Relatórios Gerenciais aprovados	Apresentação de relatório gerencial, comprovando a ampliação do escopo de atuação bem como da abrangência de atuação macrorregional, conforme modelo que será disponibilizado pela SES/MG	Número de relatórios gerenciais com ampliação do escopo de atuação e da abrangência de atuação macrorregional aprovados		Oficial	Unidade	Maio r melho r	1



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Macrorregião de Saúde	Valor Adicional de Custeio (R\$)
Sul	R\$ 662.162,00
Centro Sul	R\$ 662.162,00
Oeste	R\$ 662.162,00
Sudeste	R\$ 662.162,00
Norte	R\$ 662.162,00
Noroeste	R\$ 662.162,00
Nordeste	R\$ 662.162,00
Triângulo do Sul	R\$ 662.162,00
Triângulo do Norte	R\$ 662.162,00
Vale do Aço	R\$ 662.162,00
Total	R\$ 6.621.620,00